

LEI MUNICIPAL Nº 3513/2022

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

*Projeto de Lei nº 3732/2022
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

“Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua João Cândido Amâncio, bairro Centro, formado pelo lote 01 da quadra 140, com as seguintes medidas e confrontações: 14,50 metros pela frente, com Rua a Gercino Paixão; 20,00 metros pela direita, no alinhamento da Rua João Cândido Amâncio; 14,50 metros pelos fundos, divisa com o lote 13-B; 20,00 metros pela esquerda, divisa com o lote 02; fechando assim perímetro e perfazendo uma área de 290,00 m² (duzentos e noventa metros quadrados). Cadastro Municipal: 01.03.140.0307.001 matriculado no CRI local sob o nº 21.815, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 05 de setembro de 2022, com avaliação no valor de R\$ 13.283,92 (treze mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).”

1

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 30 de setembro de 2022.



Ivaina Reis de Oliveira
Prefeita Municipal